LEI Nº 1.600, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a distribuição de absorventes higiênicos em escolas municipais e unidades de saúde.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a distribuição de absorventes higiênicos em escolas da rede pública municipal e unidades de saúde municipal.

Art. 2º Fica garantida a distribuição de absorventes higiênicos em escolas da rede pública municipal e unidades de saúde municipal de acordo com programa regulamentado pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único. O direito de que trata o caput será garantido a todas as estudantes do sexo biológico feminino, independentemente da identidade de gênero visando prevenir a evasão escolar e aquisição de doenças.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Matias Barbosa, 14 de dezembro de 2022.

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data foi dado publicidade Ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1 º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 14 de 12 de 22

Servidor Responsável